

PUBLICADO

Extrema, 28 / 01 / 2025

Decreto nº 4.830

De 28 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre os procedimentos para uso por pessoas jurídicas de direito privado das dependências do ‘**Cine Teatro Municipal Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho**’, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a requisição proveniente da Secretaria Municipal de Cultura, solicitando a alteração de dispositivos no Decreto Municipal nº 4.813/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os preços e horários da autorização de uso precário do ‘**Cine Teatro Municipal Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho**’, através da Secretaria Municipal de Cultura, cobrado de pessoas jurídicas que venham a utilizá-los, são os constantes do ANEXO I deste Decreto.

§ 1º – Somente serão prestados os serviços listados no Anexo I desse Decreto, para pessoas jurídicas, mediante a apresentação de contrato social ou estatuto da entidade organizadora, cópias de RG e CPF dos sócios ou responsáveis legais, e certidão negativa de débito junto ao Município.

§ 2º - O solicitante pela utilização do ‘**Cine Teatro Municipal Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho**’, será responsabilizado por quaisquer danos que porventura sejam causados ao espaço utilizado, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

§ 3º - O solicitante ficará responsável pela limpeza do local após o uso, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que o recebeu.

Art. 2º - Fica a pessoa jurídica que vier alugar o ‘**Cine Teatro Municipal Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho**’, responsável por providenciar os meios

adequados para que não provoque perturbação a quem quer que seja, sob pena de ser responsabilizado na forma do artigo 42, do Decreto-Lei nº 3.688/41.

Art. 3º - Todas as solicitações dos serviços constantes do Anexo I desse Decreto deverão ser feitas através da plataforma cultural da Secretaria de Cultura, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4º - A reserva será confirmada mediante o pagamento dos valores constantes do Anexo I, quando forem cabíveis e, a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público.

Art. 5º - A utilização do espaço público entre uma reserva e outra, pela mesma pessoa jurídica, deverá respeitar o intervalo mínimo de 02 (dois) meses, salvo para instituições de ensino, órgãos públicos e entidades filantrópicas.

Art. 6º - Os casos omissos ou que não estão regulamentados neste Decreto, serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura, cabendo ao Secretário ou responsável da pasta adotar as providências cabíveis e necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.813/2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal

ANEXO I

DAS SOLICITAÇÕES DE USO DO ‘CINE TEATRO FABIO ANDRADE DE OLIVEIRA – FABINHO’

1. As solicitações de uso do ‘Cine Teatro Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho’ para eventos promovidos pela iniciativa privada, independentemente de serem de cunho cultural ou não, estarão sujeitas ao pagamento de um valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o uso precário do espaço, destinado ao Fundo Municipal de Cultura (CNPJ: 29.072.571/0001-13), salvo disposição contrária especificada neste Anexo.

1.1. Para instituições educacionais, quando da utilização do espaço para fins culturais e educacionais, sem fins lucrativos, o valor estipulado será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por uso.

1.2. O pagamento dos valores mencionados deverá ser realizado por meio de depósito bancário ou transferência eletrônica na Conta: 71.016-6, banco 104 (Caixa Econômica), agência 2715 e operação: 006, CNPJ: 29.072.571/0001-13.

1.3. O não pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento implicará no cancelamento automático da reserva.

1.4. Para pessoas jurídicas de direito privado sediadas no município de Extrema, excetuando-se as instituições educacionais, que necessitem efetuar mais de uma reserva durante o ano vigente, o valor para uso do espaço será reduzido a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a partir da segunda locação.

2. As solicitações de uso do ‘Cine Teatro Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho’ para eventos idealizados e realizados por entidades de direito público, tais como Secretarias Municipais, Câmara Municipal de Vereadores, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, escolas estaduais, entre outras, serão isentas de qualquer pagamento de valores, ficando tais entidades exclusivamente responsáveis pela limpeza do local após a utilização.

2.1. As entidades de direito público terão preferência na reserva de datas em relação a pessoas jurídicas de direito privado.

2.2. As entidades de direito público que não cumprirem com a obrigação de limpeza do local após a utilização serão formalmente advertidas por escrito. Em caso de reincidência, perderão a prerrogativa de preferência para reservas futuras.

Do Horário de encerramento:

1. Fica estipulado o horário das 00h00min, para término dos eventos no ‘Cine Teatro Municipal Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho’.

Da documentação necessária:

1. Entrega de documentos na forma do Decreto;
2. Assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público na forma do modelo indicado.

Extrema, ____ de _____ de _____.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

MUNICÍPIO DE EXTREMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 18.677.591/0001-00, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Bairro Ponte Alto, Extrema – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabício Sanchez Bergamin**, **AUTORIZA O USO**, nos termos do **Decreto nº 4.830 de 28 de janeiro de 2025**, do **‘Cine Teatro Municipal Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho’**, em favor de _____ (pessoa jurídica), CNPJ nº _____, neste ato representada por _____ (sócio ou representante legal da empresa), portador (a) da cédula de identidade RG nº _____, expedido pela SSP/_____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na _____ (endereço completo), para uso nos dias _____.

Cláusula Primeira – Do objeto

1.1. Constitui objeto desta concessão de uso, bem público imóvel localizado na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, s/nº, Parque Municipal de Eventos, s/nº, Bairro Ponte Nova, nesta cidade, com o único fim de realizar _____, no dia ____ de _____ de _____, no período compreendido entre ____ h e ____ h.

Cláusula Segunda – Da vistoria do bem

2.1. O responsável pelo bem público imóvel deve proceder à vistoria do bem, juntamente com o (a) usuário (a), de forma que após a utilização do bem, deverá proceder-se a nova vistoria para que se averiguem as condições em que foi entregue o bem público.

2.2. A chave do imóvel se encontra com o responsável na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Presidente Vargas, nº 100, Centro, Extrema/MG – Tel.: (35) 3435-6066.

2.3. O horário de retirada e/ou devolução da chave deverá ser combinado previamente, a fim de possibilitar preparações para o evento supra, buscando atender às necessidades de decoração e montagem de estrutura para o evento.

Cláusula Terceira – Dos cuidados com o bem

3.1. A limpeza do imóvel, após o evento ocorrido, é de inteira responsabilidade do (a) usuário (a), devendo ser executada até as 11 horas e 30 minutos do dia seguinte ao evento.

Cláusula Quarta - Impedimento

4.1. A autorização não pode ocasionar a utilização prejudicial a terceiros, de forma que, em ocorrendo, deverá o impedimento do uso se dar imediatamente, ainda que seja durante a autorização.

4.2. Durante a realização do evento nas dependências do imóvel não é permitido o uso de nenhum produto inflamável que produza chama e calor.

4.3. Não é permitida a fixação de nenhum material nas paredes e vidros do bem público, exceto se existir expressa autorização.

Cláusula Quinta – Da manutenção e dos danos

5.1. O (A) usuário (a) desta autorização de uso fica responsável pela manutenção, preservação e conservação do bem público, e desde já, exime-se o Município de qualquer responsabilidade e eventuais danos que venham a acontecer por consequência do mau uso do bem.

5.2. A integridade física dos presentes durante o evento é de total responsabilidade dos promotores do evento e do usuário deste instrumento contratual, devendo providenciar a segurança necessária para o bom andamento do mesmo.

5.3. Qualquer dano ou furto de patrimônio do bem público durante o período do evento é de total responsabilidade do concessionário, o qual deverá repor o material danificado ou indenizar o seu custo.

Cláusula Sexta – Da perturbação do sossego

6.1. Fica o (a) usuário (a) responsável por providenciar os meios adequados para que não provoque perturbação à quem quer que seja, sob pena de ser responsabilizado na forma do artigo 42, do Decreto-Lei nº 3.688/41, que diz:

“Artigo 42 – Perturbar alguém, o trabalho ou o sossego alheios:

I – com gritaria ou algazarra;

II – exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;”

III – abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

IV – provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem guarda.

Pena – prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, ou multa.”

Cláusula Sétima – Da rescisão

7.1. Caso haja o cancelamento do evento, este deverá ser comunicado com até 15 (quinze) dias de antecedência.

Cláusula Oitava – Do valor

8.1. Pela presente autorização, o usuário, efetuará o recolhimento no valor de R\$ _____, que será pago da seguinte forma: _____ . Conforme Decreto nº 4.830 de 28 de janeiro de 2025.

8.2. A reserva da data pretendida, somente será efetivada mediante a entrega do presente Termo de Autorização assinado, bem como a documentação exigida e, a apresentação do valor devido devidamente pago, quando for o caso.

Cláusula Nona – Do foro

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Extrema – MG, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou a execução, renunciando o concessionário, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Autorização, bem como observar fielmente as disposições legais e regulamentares sobre o assunto, pelo que firmam o presente termo em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Extrema, ____ de _____ de _____.

<p>_____ GERENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</p> <p>CPF:</p>	<p>_____ USUÁRIO</p> <p>CNPJ:</p>
TESTEMUNHAS:	
<p>_____ TESTEMUNHA</p> <p>CPF:</p>	<p>_____ TESTEMUNHA</p> <p>CPF:</p>